



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CORREDOR DE ÔNIBUS TERCEIRA PONTE - AV. CARLOS LINDENBERG E CICLOVIA TERMINAL DE VILA VELHA - PRAINHA, EM VILA VELHA-ES, SOB REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

|                   |                                                                     |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº       | 58.616/2026                                                         |
| ÁREA REQUISITANTE | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade - SEMDU |

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda justifica-se pela necessidade de implementação das ações necessárias à execução da proposta selecionada no âmbito do programa Novo PAC – Mobilidade Urbana Sustentável – Mobilidade Grandes e Médias Cidades, coordenado pelo Ministério das Cidades, conforme estabelecido no Termo de Compromisso nº 970465/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado com o objetivo de promover investimentos estruturantes na infraestrutura de mobilidade urbana do Município de Vila Velha. A intervenção proposta contempla a implantação de corredor exclusivo para ônibus com extensão aproximada de 7,5 km, promovendo a ligação entre o corredor da Avenida Carlos Lindenberg e o corredor da Terceira Ponte, com integração direta ao Terminal Urbano de Vila Velha; e a implantação de uma ciclovia com extensão aproximada de 1,5 km, conectando o Terminal Urbano de Vila Velha ao Terminal Aquaviário da Prainha. A execução do empreendimento visa ampliar a eficiência operacional do sistema de transporte coletivo, reduzir o tempo de deslocamento da população usuária, melhorar a fluidez viária, fortalecer a integração do sistema metropolitano de mobilidade urbana e melhorar a infraestrutura de mobilidade ativa. A contratação mostra-se necessária diante da complexidade técnica e da relevância estratégica da intervenção, que demanda a elaboração de projetos básicos e executivos compatíveis com as diretrizes técnicas, urbanísticas, ambientais e operacionais aplicáveis, bem como a execução das obras de infraestrutura necessárias à implantação do corredor de ônibus. Além disso, a iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, priorizando o



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

transporte coletivo e os modos sustentáveis de deslocamento, incentivando a integração entre modais, promovendo maior acessibilidade e inclusão social, bem como contribuindo para a melhoria da qualidade de vida urbana, sustentabilidade e resiliência do município. Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida indispensável para viabilizar a execução do empreendimento financiado no âmbito do Novo PAC, assegurando o adequado cumprimento das metas pactuadas junto ao Governo Federal e a modernização da infraestrutura de mobilidade urbana do Município de Vila Velha.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 sob número **PCW00325.2026-86**.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a presente contratação, foi elaborado Anteprojeto de Engenharia pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes – SEMOPE, a partir das definições de traçado e mobilidade informadas pela SEMDU, contendo os elementos necessários à caracterização do objeto, incluindo a definição das necessidades da Administração, os parâmetros de desempenho, as diretrizes técnicas, os requisitos funcionais e as condições mínimas a serem observadas no desenvolvimento dos projetos e na execução das obras.

No âmbito dos estudos realizados, foram avaliadas as alternativas técnicas viáveis para implantação do empreendimento, considerando métodos construtivos, materiais, soluções de engenharia, condições locais de execução, interferências existentes e aspectos operacionais relacionados à futura utilização da infraestrutura.

Também foi avaliada a forma de execução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, sendo analisada a adoção da contratação integrada, modalidade que transfere ao contratado a responsabilidade pela elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como pela execução das obras, a partir das diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Administração.

Considerando a complexidade multidisciplinar do empreendimento, a necessidade de compatibilização entre as diversas soluções de engenharia, a existência de múltiplas interferências urbanas e a conveniência de atribuição de responsabilidade técnica unificada pelo desenvolvimento dos projetos e execução das obras, concluiu-se que a contratação integrada se apresenta como a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

Dessa forma, a Administração definiu, por meio do Anteprojeto de Engenharia, os requisitos de desempenho, as características essenciais da solução pretendida e os parâmetros mínimos obrigatórios do empreendimento, competindo ao futuro contratado desenvolver os projetos necessários e propor as soluções técnicas definitivas para sua implantação, observadas as condições e limitações estabelecidas nos documentos licitatórios.



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação integrada de empresa ou consórcio especializado para elaboração dos projetos básicos e executivos, execução das obras, realização de ensaios, testes, comissionamentos e demais serviços necessários à implantação do corredor da Avenida Carlos Lindenberg à Terceira Ponte e a implantação de uma ciclovia com extensão aproximada de 1,5 km, conectando o Terminal Urbano de Vila Velha ao Terminal Aquaviário da Prainha, observadas as diretrizes, requisitos de desempenho, parâmetros técnicos e condicionantes estabelecidos no Anteprojeto de Engenharia elaborado pela Administração.

O empreendimento tem por finalidade promover a melhoria das condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e fluidez do trânsito, por meio da implantação de corredor exclusivo para transporte coletivo, requalificação da infraestrutura viária existente e adequação dos sistemas urbanos associados, contribuindo para a melhoria da prestação do serviço de transporte público e para o atendimento da crescente demanda de deslocamentos na região.

A solução contempla o desenvolvimento e a compatibilização dos projetos de engenharia necessários à implantação do empreendimento, bem como a execução integral das obras e serviços correlatos, abrangendo todas as disciplinas técnicas envolvidas, de forma coordenada e compatibilizada.

Dentre as intervenções previstas, destacam-se a adequação geométrica das vias, a implantação e requalificação dos sistemas de pavimentação, incluindo pavimento rígido nas faixas destinadas à operação do corredor de transporte coletivo e pavimento flexível nos demais segmentos, a implantação e adequação da sinalização viária horizontal e vertical, a execução de ciclovias, passeios acessíveis e demais elementos destinados à qualificação do espaço urbano e à segurança dos usuários.

A solução contempla ainda a implantação, ampliação, adequação e compatibilização dos sistemas de drenagem, incluindo dispositivos de microdrenagem e macrodrenagem, redes de galerias, poços de visita, bocas de lobo, estruturas de captação e lançamento, canal de drenagem, dispositivos especiais, obras hidráulicas complementares e demais elementos necessários ao adequado funcionamento do sistema de escoamento das águas pluviais.

Integram igualmente a solução as obras de contenção e estabilização necessárias à implantação do empreendimento, incluindo estruturas de concreto, contenções localizadas e demais elementos indispensáveis à segurança e estabilidade das intervenções previstas.

Considerando a localização do empreendimento em área urbana consolidada, a solução deverá contemplar a compatibilização com as interferências existentes, incluindo edificações, muros, cercamentos, equipamentos urbanos, redes de infraestrutura e demais elementos identificados ao longo do corredor, bem como as tratativas técnicas necessárias junto aos órgãos e concessionárias competentes para viabilização das intervenções.

Também fazem parte da solução a elaboração de levantamentos complementares eventualmente necessários, o desenvolvimento dos estudos e projetos requeridos para atendimento às normas



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

técnicas aplicáveis, a obtenção das aprovações de responsabilidade do contratado previstas nos documentos licitatórios, a execução dos controles tecnológicos, ensaios, testes operacionais, comissionamentos e demais procedimentos necessários à entrega do empreendimento em condições adequadas de funcionamento.

A adoção da contratação integrada mostra-se adequada em razão da elevada complexidade e multidisciplinaridade do empreendimento, da necessidade de compatibilização entre as diversas soluções de engenharia, da existência de múltiplas interferências urbanas, da necessidade de aprofundamento das definições executivas e da conveniência de atribuição de responsabilidade técnica unificada pelo desenvolvimento dos projetos e pela execução das obras.

Dessa forma, a solução proposta possibilita a integração entre projeto e execução, favorecendo a otimização das soluções de engenharia, a adequada gestão das interfaces técnicas, a mitigação de incompatibilidades entre disciplinas e a obtenção dos resultados esperados pela Administração, assegurando a implantação de infraestrutura moderna, segura, eficiente e compatível com as necessidades de mobilidade urbana do Município de Vila Velha.

### 5.1 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

A localização do objeto está apresentada no mapa de localização abaixo:



Figura 1 - Localização do objeto (Google Maps)



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações e recomendações constantes no presente ETP, no Termo de Referência, no Anteprojeto de Engenharia, no Memorial Descritivo e ainda, leis, decretos, regulamentos, posturas, normas, orientações técnicas, instruções de serviço e demais documentos aplicáveis elaborados por órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal.

São requisitos da pretensa contratação:

#### 6.1 REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Para a elaboração dos estudos preliminares necessários ao desenvolvimento dos projetos básicos e executivos do empreendimento, deverão ser atendidos requisitos técnicos mínimos que assegurem o adequado conhecimento das condições físicas, topográficas, geotécnicas, hidrológicas, hidráulicas e operacionais da área de intervenção. Esses estudos constituem etapa fundamental para o desenvolvimento das soluções de engenharia e para a adequada implantação do Corredor.

Os levantamentos, estudos e investigações disponibilizados pela Administração possuem caráter referencial e foram elaborados para subsidiar a concepção do Anteprojeto de Engenharia. Caberá ao contratado verificar sua suficiência para o desenvolvimento dos projetos e execução das obras, realizando, sem ônus adicional para a Administração, todos os levantamentos, ensaios, estudos, investigações e complementações que se mostrarem necessários ao atendimento das normas técnicas aplicáveis, à adequada caracterização das condições locais e à perfeita execução do empreendimento.

O levantamento topográfico deverá ser executado de forma planialtimétrica e cadastral, abrangendo toda a área de intervenção do empreendimento e seu entorno imediato, em extensão compatível com as necessidades dos projetos. O levantamento deverá contemplar curvas de nível compatíveis com a escala dos projetos, sistema viário existente, dispositivos de drenagem, cursos d'água, canalizações, taludes, estruturas, edificações, muros, cercamentos, mobiliário urbano, postes, árvores, elementos de sinalização, equipamentos públicos, acessos, redes de infraestrutura aparentes e quaisquer outros elementos ou interferências relevantes para o desenvolvimento das soluções de engenharia. Os serviços deverão ser executados mediante equipamentos e metodologias compatíveis com a precisão exigida para projetos de infraestrutura urbana, devendo os produtos finais ser apresentados em formato digital compatível com plataformas CAD, BIM e SIG, acompanhados de memorial descritivo, relatório técnico e especificação da metodologia empregada.

As investigações geotécnicas deverão ser realizadas por meio de sondagens de simples reconhecimento com ensaio de penetração padrão (SPT), ensaios laboratoriais e demais métodos tecnicamente aplicáveis, em quantidade, localização e profundidade suficientes para caracterizar adequadamente as condições geotécnicas ao longo da faixa de intervenção do empreendimento.



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

As investigações deverão subsidiar o desenvolvimento dos projetos de pavimentação, drenagem, contenções, canalizações, fundações de estruturas, obras especiais e demais elementos integrantes da solução. Os serviços deverão observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, devendo os resultados ser apresentados em relatório técnico contendo perfis de sondagem, descrição estratigráfica dos materiais, identificação do nível d'água, resultados dos ensaios executados, interpretação geotécnica e recomendações técnicas para as soluções de engenharia a serem adotadas.

Deverão ainda ser realizadas as verificações e investigações necessárias à identificação e caracterização das interferências existentes na área de implantação do empreendimento, incluindo redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações, gás, fibras ópticas e demais sistemas de infraestrutura urbana eventualmente existentes. Caberá ao contratado promover as consultas, levantamentos e diligências necessárias junto às concessionárias, permissionárias e órgãos competentes, de modo a subsidiar o desenvolvimento dos projetos e a compatibilização das soluções propostas.

Os estudos hidrológicos e hidráulicos deverão considerar as características da bacia de contribuição, das áreas urbanizadas adjacentes, dos dispositivos existentes e das condições de escoamento superficial e subterrâneo ao longo de toda a área de influência do empreendimento. Os estudos deverão contemplar a avaliação do comportamento hidrológico das bacias contribuintes, a análise das condições atuais de drenagem, a identificação de pontos críticos de alagamento, a caracterização dos dispositivos existentes, a verificação da capacidade hidráulica das estruturas de drenagem e a avaliação dos impactos decorrentes da implantação das intervenções propostas.

Deverão ser considerados dados pluviométricos representativos da região, períodos de retorno compatíveis com a natureza das estruturas projetadas, estudos de vazão, modelagens hidráulicas quando aplicáveis, bem como as condições de funcionamento dos sistemas de microdrenagem e macrodrenagem existentes. Os estudos deverão subsidiar o dimensionamento e a compatibilização das redes de drenagem, galerias, poços de visita, bocas de lobo, estruturas de lançamento, canais, aduelas, dispositivos de dissipação, obras de proteção hidráulica e demais elementos necessários ao adequado funcionamento do sistema.

A partir das análises realizadas, deverão ser propostas soluções técnicas que assegurem a adequada implantação e operação do empreendimento, incluindo obras de drenagem superficial e profunda, dispositivos de captação, condução e lançamento de águas pluviais, adequações hidráulicas, canalizações, obras de proteção e estabilização, bem como quaisquer outras intervenções necessárias para garantir a segurança, a funcionalidade e a durabilidade da infraestrutura projetada. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas soluções que minimizem impactos ambientais, reduzam custos de manutenção e promovam maior eficiência operacional do sistema.

Os resultados dos estudos deverão ser apresentados em relatórios técnicos completos, contendo memória de cálculo, registros de campo, ensaios realizados, plantas, perfis, seções, modelagens,



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

mapas temáticos, recomendações técnicas e demais elementos necessários para subsidiar o desenvolvimento dos projetos básicos e executivos.

Todos os estudos preliminares deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro nos respectivos conselhos profissionais, devendo os documentos produzidos ser acompanhados das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza dos serviços executados. Os produtos elaborados deverão atender integralmente à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes, constituindo base adequada e suficiente para o desenvolvimento dos projetos e execução das obras do empreendimento.

### **6.2 REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

São requisitos e diretrizes para a elaboração dos estudos e projetos:

- a) Avaliar as condicionantes locais, incluindo características da área de intervenção, topografia, condições geotécnicas, hidrológicas, hidráulicas, interferências existentes e redes de infraestrutura presentes na área de influência do empreendimento;
- b) Definir soluções técnicas compatíveis com as condições locais, contemplando métodos construtivos, sistemas estruturais, materiais, dispositivos operacionais, infraestrutura urbana e demais elementos necessários à implantação do empreendimento;
- c) Adotar soluções técnicas e econômicas que assegurem viabilidade de implantação, racionalidade construtiva, durabilidade, facilidade de operação e manutenção, bem como redução dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida da infraestrutura implantada;
- d) Utilizar, sempre que possível, metodologias baseadas em Modelagem da Informação da Construção – BIM;
- e) Assegurar a compatibilização entre todas as disciplinas de projeto, evitando interferências, inconsistências e conflitos entre as soluções desenvolvidas;
- f) Observar integralmente as diretrizes, requisitos de desempenho, parâmetros técnicos, condicionantes e demais elementos estabelecidos no Anteprojeto de Engenharia elaborado pela Administração;
- g) Desenvolver os projetos considerando as interferências existentes e as exigências dos órgãos competentes, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, promovendo todas as compatibilizações necessárias à implantação do empreendimento;
- h) Submeter os projetos à análise e aprovação da PMVV, promovendo as adequações eventualmente solicitadas, sendo o pagamento da etapa condicionado à aprovação pela equipe técnica;
- i) Apresentar as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes à elaboração dos projetos;



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

- j) Prever soluções que promovam o uso racional de recursos, a redução de desperdícios, a adequada gestão de resíduos e a sustentabilidade das intervenções, observadas as características e necessidades do empreendimento.

### 6.2.1 REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

O Contratado deverá apresentar 01 (um) coordenador como responsável direto pela entrega de todos os produtos. O coordenador será remunerado na parcela de Administração Central dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Todos os mobiliários, computadores e softwares que forem necessários para o desenvolvimento do escopo do contrato serão de responsabilidade do Contratado sem qualquer ônus para o Contratante.

É vedado o uso de softwares não registrados ou licenças estudantis para desenvolvimento de qualquer material produzido para esta contratação.

O Contratado deverá ser responsável por todos os recursos necessários para a prestação do serviço, como veículos, gastos com acomodação, deslocamento e alimentação de equipe.

### 6.2.2 CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

O Contratado se obriga a ceder todos os direitos patrimoniais de todos os estudos e projetos e demais documentos elaborados na presente contratação, incluindo o fornecimento de todos os dados e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza.

Não é característico da contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

### 6.3 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Os requisitos mínimos para a execução das obras são:

- a) **Conformidade com os projetos e especificações técnicas:** Todas as etapas da obra deverão ser executadas em estrita observância aos projetos de engenharia, bem como às normas técnicas aplicáveis da ABNT e legislações municipais, estaduais e federais vigentes;
- b) **Atendimento às normas de acessibilidade:** As intervenções deverão garantir a plena **acessibilidade universal**, conforme a **NBR 9050/2020**, incluindo a implantação de rampas, pisos táteis, rotas acessíveis e mobiliário urbano adequado, de modo a permitir o uso seguro e autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- c) **Segurança do trabalho e do entorno:** O Contratado deverá adotar todas as medidas de **segurança ocupacional**, conforme as **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-18 e NR-35, bem como promover a sinalização e o isolamento da área de obras, garantindo a integridade física dos trabalhadores e da população;



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

- d) **Controle e qualidade dos materiais:** Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser **novos, de primeira qualidade e devidamente certificados**, devendo o Contratado apresentar catálogos e laudos técnicos quando solicitados pela fiscalização;
- e) **Respeito ao meio ambiente e à vizinhança:** A obra deverá minimizar impactos ambientais, ruídos e transtornos à vizinhança, com **manejo adequado de resíduos sólidos**, conforme a **Resolução CONAMA nº 307/2002**, priorizando práticas sustentáveis e o reaproveitamento de materiais sempre que possível;
- f) **Execução por profissionais habilitados:** Os serviços deverão ser realizados sob **responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado**, com a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** junto ao CREA/CAU, conforme o caso. Além disso, o Contratado deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;
- g) **Cumprimento de prazos e cronograma físico-financeiro:** O Contratado deverá seguir rigorosamente o cronograma aprovado, garantindo o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos e mantendo comunicação contínua com a fiscalização para eventuais ajustes;
- h) **Garantia da durabilidade e manutenção futura:** As soluções construtivas e os materiais adotados deverão priorizar a **durabilidade, resistência e facilidade de manutenção**, reduzindo custos futuros de conservação e assegurando a longevidade das melhorias implantadas. Além disso, o Contratado deverá elaborar e entregar ao final dos serviços o Manual de Uso, Operação e Manutenção do equipamento urbano (quando aplicável).
- i) **Controle tecnológico e verificação da qualidade dos serviços:** O Contratado deverá realizar todos os ensaios, testes, controles tecnológicos e verificações de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, especificações de projeto e determinações da fiscalização, incluindo aqueles relacionados à terraplenagem, pavimentação, concreto, drenagem, contenções e demais serviços executados, apresentando os respectivos relatórios, laudos e resultados para aprovação;
- j) **Compatibilização com interferências e redes de infraestrutura:** O Contratado deverá adotar as providências necessárias para compatibilização das obras com as interferências existentes, incluindo redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações e demais sistemas de infraestrutura urbana, observando as exigências dos órgãos, concessionárias e permissionárias competentes;
- k) **Manutenção das condições de circulação e segurança viária:** O Contratado deverá elaborar e executar as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários e a manutenção das condições adequadas de circulação de veículos, ciclistas e pedestres durante a execução das obras, incluindo sinalização provisória, isolamento de áreas, desvios de tráfego e demais dispositivos de controle operacional exigidos para cada etapa construtiva;
- l) **Compatibilização entre projetos e execução:** O Contratado deverá promover a compatibilização contínua entre os projetos desenvolvidos e as condições efetivamente



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

verificadas em campo, realizando os ajustes técnicos necessários para assegurar a adequada execução do empreendimento, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração e as normas técnicas aplicáveis;

m) **Testes, inspeções e verificação de funcionamento:** Antes da conclusão dos serviços, o Contratado deverá realizar os testes, inspeções, verificações operacionais e demais procedimentos necessários para comprovar o adequado desempenho e funcionamento dos sistemas, equipamentos, dispositivos e estruturas implantadas, apresentando os respectivos relatórios à fiscalização;

n) **Entrega da documentação final da obra:** Ao término dos serviços, o Contratado deverá entregar toda a documentação técnica atualizada do empreendimento, incluindo projetos "as built", memoriais, relatórios, cadastros, manuais, registros de ensaios, certificados e demais documentos exigidos contratualmente, em meio digital editável e em formato PDF.

### 6.3.1 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA EMPREGADA

A execução das obras deverá ser realizada por profissionais capacitados, em conformidade com as especificações constantes nos projetos de engenharia e demais documentos da contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e os parâmetros adotados nas composições de custo que fundamentam o orçamento da obra.

O objeto será contratado **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, não gerando vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Administração, vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

### 6.3.2 REQUISITOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Além dos equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à execução das obras, o Contratado deverá fornecer todos os materiais previstos no Projeto de Engenharia e demais documentos da contratação, observando as especificações e os quantitativos constantes na planilha orçamentária, nas memórias de cálculo e no memorial descritivo.

O Contratado será responsável pela gestão e disponibilização de todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo admitidos atrasos decorrentes da ausência de materiais.

### 6.3.3 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, os procedimentos pertinentes, as boas práticas de engenharia e, quando couber, as orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

## 6.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Para a execução das obras, será exigida a comprovação de **qualificação técnica operacional e profissional**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, bem como a indicação de responsável técnico devidamente habilitado.

Os demais requisitos de habilitação necessários à participação no certame serão definidos no **Termo de Referência e no Edital da licitação**.

### 6.5 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução das obras deverá observar as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios e a adequada gestão dos resíduos da construção civil.

O Contratado será responsável pela correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas construtivas que reduzam o consumo de materiais, água e energia, bem como priorizem soluções que minimizem os impactos ambientais da obra.

### 6.6 REQUISITOS AMBIENTAIS

Caberá ao Contratado cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável ao empreendimento, bem como todas as condicionantes, exigências, restrições e medidas de controle ambiental decorrentes das licenças, autorizações, anuências e demais atos administrativos necessários à execução do objeto.

Será de responsabilidade do Contratado a obtenção, renovação, manutenção, acompanhamento e atendimento de todas as licenças, autorizações, aprovações, anuências, cadastros e demais instrumentos ambientais exigidos pelos órgãos competentes para o desenvolvimento dos projetos, execução das obras, operação de canteiros, áreas de apoio, jazidas, bota-foras, empréstimos, transporte de materiais e demais atividades relacionadas ao empreendimento, exceto aqueles que, por disposição legal ou por sua própria natureza, sejam de responsabilidade exclusiva da Administração.

O Contratado deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção, mitigação, controle e recuperação de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos, o controle de processos erosivos, a proteção de corpos hídricos, a recuperação de áreas eventualmente degradadas e o atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes.

As demais obrigações e exigências ambientais relacionadas à execução dos serviços serão detalhadas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

### 6.7 SUBCONTRATAÇÃO

Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o Contratado poderá subcontratar partes da obra **até o limite de 25% do valor contratado**, desde que haja autorização expressa da Administração e sejam observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, o Contratado deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do Subcontratado, a qual será analisada e juntada aos autos do processo.

Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do Subcontratado, respondendo perante a Administração pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais.

A subcontratação não gera vínculo jurídico entre a Administração e o Subcontratado, não cabendo a este qualquer direito de demandar contra o contratante nem a realização de pagamento direto, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

**As demais condições e limites aplicáveis à subcontratação serão detalhados no Termo de Referência e no edital da licitação**

### 6.8 PERMISSÃO A CONSÓRCIOS

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em procedimentos licitatórios constitui faculdade da Administração, devendo ser admitida quando as características do objeto, tais como vulto, complexidade técnica ou necessidade de conjugação de capacidades operacionais distintas, assim o justificarem.

No presente certame, **a participação de empresas sob a forma de consórcio encontra-se ADMITIDA**, visto que o objeto é heterogêneo, constituído de elaboração de estudos e projetos e execução das obras.

### 6.9 VISITA TÉCNICA

A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços **não é obrigatória**, sendo facultada às empresas interessadas, que poderão realizá-la mediante agendamento prévio, acompanhadas por servidor designado pela Administração.

As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do Edital, de que possuem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da contratação, responsabilizando-se pela execução dos serviços e não podendo alegar desconhecimento das condições locais ou das dificuldades existentes como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

### **6.10 EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante, devidamente designados para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato.

As comunicações entre a fiscalização (gestor e fiscal do contrato) e o Contratado deverão ocorrer, sempre que necessário, por meio formal, admitindo-se, além de documentos oficiais, comunicações por correio eletrônico.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela autoridade competente ou por quem esta designar, bem como após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Antes do início das atividades, o Contratado deverá apresentar à fiscalização as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos serviços a serem executados, bem como os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

O Contratado deverá elaborar o planejamento executivo da obra e submetê-lo à apreciação da fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro aprovado. O planejamento deverá contemplar, quando aplicável, a metodologia executiva, o sequenciamento das atividades, o plano de ataque, as etapas construtivas, a logística de execução, as medidas de segurança e os procedimentos destinados à manutenção das condições adequadas de circulação de veículos, pedestres, ciclistas e transporte coletivo durante a execução das obras.

Durante a execução dos serviços, o Contratado deverá manter Diário de Obras atualizado, no qual deverão ser registradas as atividades executadas, os recursos mobilizados, as condições de execução, as ocorrências relevantes, as orientações da fiscalização e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento contratual.

O Contratado será responsável pela compatibilização permanente entre os projetos desenvolvidos e as condições efetivamente verificadas em campo, promovendo as revisões, complementações e adequações necessárias à perfeita execução do empreendimento, observadas as diretrizes, requisitos de desempenho e demais condicionantes estabelecidas pela Administração.

O Contratado será responsável pela obtenção, renovação, manutenção e atendimento das licenças, autorizações, aprovações, anuências e demais documentos necessários à execução do objeto, observadas as exigências dos órgãos competentes e a legislação aplicável.

O Contratado deverá promover as tratativas técnicas necessárias junto aos órgãos públicos, concessionárias e permissionárias de serviços públicos para compatibilização das intervenções previstas, obtenção das aprovações de sua responsabilidade e execução dos remanejamentos, proteções, adequações e demais providências necessárias à implantação do empreendimento.

O Contratado será responsável pela execução dos controles tecnológicos dos materiais e serviços empregados na obra, devendo realizar os ensaios, testes, inspeções, verificações e demais procedimentos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, especificações do projeto e determinações da fiscalização, apresentando os respectivos relatórios e laudos técnicos.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

Os materiais provenientes de demolições, escavações, limpezas ou demais atividades executivas deverão receber destinação adequada, observadas as exigências ambientais e legais aplicáveis. Os materiais passíveis de reaproveitamento deverão ser destinados conforme orientação da fiscalização. Os materiais de bota-fora deverão ser transportados e dispostos em locais devidamente licenciados ou autorizados, de forma a não causar danos ao meio ambiente, à drenagem existente ou às propriedades vizinhas.

O Contratado deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenção de danos a edificações, equipamentos públicos, redes de infraestrutura, sistemas operacionais e demais elementos existentes na área de influência da obra, realizando, quando aplicável, levantamento prévio das condições das edificações lindeiras e comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou integridade desses elementos.

Ao término dos serviços, o Contratado deverá realizar os testes, inspeções, verificações operacionais e demais procedimentos necessários para comprovar o adequado desempenho e funcionamento dos sistemas, dispositivos, equipamentos e estruturas implantadas, apresentando os respectivos relatórios à fiscalização.

Concluída a execução do objeto, o Contratado deverá apresentar o projeto revisado “como construído” (as built), em mídia digital contendo arquivos editáveis e arquivos em formato PDF assinados eletronicamente pelos respectivos responsáveis técnicos, mantendo os formatos de pranchas, escalas e padrões adotados nos projetos aprovados. As alterações realizadas durante a execução deverão ser devidamente registradas e acompanhadas das respectivas ARTs e/ou RRTs.

Deverão ainda ser entregues os memoriais atualizados, relatórios técnicos, resultados dos ensaios e controles tecnológicos, cadastros das redes e dispositivos implantados, documentação de licenciamento, manuais de operação e manutenção quando aplicáveis, bem como toda a documentação técnica produzida durante a execução do contrato, necessária ao adequado recebimento e futura operação do empreendimento.

### 6.11 PRAZOS

Por se tratar de obra de engenharia, caracterizada como **contrato de escopo**, a execução do objeto possui prazo determinado, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

O prazo de execução do contrato é de de **900 (novecentos) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de **1.260 (um mil, duzentos e sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no **Anteprojeto de Engenharia**, estando detalhadas em Memória de Cálculo e na Planilha Orçamentária.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação em **R\$ 65.721.556,90 (Sessenta e cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**.

A estimativa de valor da contratação foi obtida a partir da elaboração de planilha orçamentária, onde os preços unitários utilizados são iguais ou inferiores aos das Tabelas de Preços elencadas na Lei 14.133/21 e no Decreto 7.983/2013, acrescidos do percentual de BDI e de Encargos Sociais.

Na ausência de composições de custos nestas tabelas, foram utilizadas tabelas de outros órgãos (com preços de referência em âmbito regional e nacional que se aplicam a especificidade local) e/ou foram elaboradas composições de custos unitários pela equipe técnica. Os valores de insumos foram obtidos com a mesma metodologia supracitadas. Na ausência de valor em tabelas com bases referenciais de preços no âmbito estadual, foram utilizadas outras tabelas referenciais regionais e/ou nacionais, complementada pela pesquisa de preços de mercado com fornecedores especializados.

### 9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação é composto por serviços interdependentes que demandam integração técnica e operacional para assegurar a adequada execução da obra, não sendo tecnicamente viável o seu parcelamento, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 10.1 ENQUADRAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se obra toda atividade que implique intervenção no espaço físico com inovação ou alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Considerando que a presente contratação envolve a execução de serviços de engenharia que resultam em intervenção física em imóvel, o objeto enquadra-se como **obra de engenharia**, nos termos da legislação vigente.

#### 10.2 MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade de licitação adotada será a **CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, modalidade aplicável à contratação de obras.

#### 10.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando as alternativas de critérios de julgamento dispostas no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o menor dispêndio para a Administração após atendimento dos parâmetros mínimos de qualidade



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

no Termo de Referência e a ampla experiência da Administração em contratações de obras, será adotado o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**.

O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no Edital.

O percentual de desconto apresentado pela Licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado, e deverá ser estendido aos eventuais termos aditivos, nos termos do § 2º do Art. 34 da Lei 14.133/2021.

### **10.4 REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução escolhido foi o **REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA**. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação integrada constitui regime de execução no qual a Administração Pública elabora o anteprojeto da obra ou serviço de engenharia, cabendo ao Contratado a responsabilidade pela elaboração dos projetos básico e executivo, bem como pela execução integral do objeto contratado, incluindo todas as etapas necessárias à sua completa entrega em condições de funcionamento.

A adoção desse regime de execução justifica-se quando a solução a ser implementada envolve maior complexidade técnica ou demanda integração entre as fases de concepção e execução, de modo que a atribuição dessas responsabilidades a um único Contratado possibilite maior eficiência na gestão do empreendimento. Nesse contexto, a contratação integrada permite que o Contratado proponha soluções técnicas mais adequadas para o atendimento das diretrizes e parâmetros definidos no anteprojeto elaborado pela Administração, favorecendo a adoção de métodos construtivos inovadores, a otimização de recursos e a racionalização de prazos.

Além disso, esse modelo contribui para a redução de riscos relacionados à incompatibilidade entre projetos e execução, uma vez que a mesma empresa passa a ser responsável pelo desenvolvimento das soluções de engenharia e pela implementação das obras ou serviços. Tal característica tende a minimizar a ocorrência de alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões de projeto, promovendo maior previsibilidade na execução do empreendimento.

Ressalta-se ainda que, conforme orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União, a contratação integrada pode representar alternativa adequada quando há possibilidade de múltiplas soluções técnicas para atendimento da necessidade pública, permitindo que o mercado apresente propostas mais eficientes e inovadoras, desde que respeitados os parâmetros técnicos, funcionais e de desempenho estabelecidos pela Administração no anteprojeto e demais documentos da contratação.

Dessa forma, a adoção do regime de contratação integrada mostra-se adequada para o objeto em questão, pois possibilita maior integração entre as etapas de projeto e execução, incentiva a proposição de soluções técnicas mais eficientes, promove melhor alocação de riscos entre as partes e contribui para maior eficiência na implantação do empreendimento, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

No caso específico deste empreendimento, a adoção da contratação integrada mostra-se especialmente adequada em razão da elevada complexidade multidisciplinar das intervenções previstas, que envolvem obras de geometria viária, pavimentação rígida e flexível, drenagem, macrodrenagem, canalização, contenções, sinalização, acessibilidade, ciclovias e demais elementos de infraestrutura urbana, todos inseridos em ambiente urbano consolidado e com significativa presença de interferências.

Soma-se a isso a necessidade de compatibilização permanente entre as diversas disciplinas de projeto, a existência de redes de infraestrutura e interfaces com concessionárias de serviços públicos, a necessidade de aprofundamento das definições executivas e a conveniência de atribuição de responsabilidade técnica unificada pelo desenvolvimento dos projetos e execução das obras. Nesse contexto, a contratação integrada contribui para a adequada gestão das interfaces técnicas, para a redução de riscos decorrentes de incompatibilidades entre projeto e execução e para a obtenção de soluções mais eficientes para implantação do empreendimento.

Durante a fase de planejamento foram avaliados os regimes de execução previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial a empreitada por preço global e a contratação integrada, concluindo-se que, para as características específicas deste empreendimento, a contratação integrada apresenta maior potencial para alcançar os resultados pretendidos pela Administração.

Embora o objeto pudesse, em tese, ser executado por outros regimes de contratação, verificou-se que o empreendimento reúne características que permitem a adoção da contratação integrada, por admitir o desenvolvimento de diferentes soluções de engenharia e metodologias executivas capazes de atender aos mesmos requisitos funcionais, operacionais e de desempenho previamente estabelecidos pela Administração, permitindo, ainda, a incorporação de inovações tecnológicas ou técnicas compatíveis com os objetivos da contratação, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração definiu previamente, por meio do Anteprojeto de Engenharia, deste Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos da contratação, as características essenciais do empreendimento, os objetivos a serem alcançados, os requisitos mínimos de desempenho e as premissas obrigatórias que deverão ser observadas pela futura contratada. Permanecem previamente estabelecidos, entre outros aspectos, a implantação do corredor exclusivo de transporte coletivo, a execução do corredor em pavimento rígido de concreto, a quantidade mínima de faixas de circulação, a implantação da infraestrutura cicloviária, os padrões mínimos de acessibilidade universal, a vida útil de projeto, os parâmetros de desempenho, bem como as condicionantes decorrentes do Programa Novo PAC, da Caixa Econômica Federal e dos demais órgãos intervenientes.

Dessa forma, a contratação integrada não transfere ao particular a concepção do empreendimento nem a definição do objeto contratado. A Administração estabeleceu previamente **o resultado que pretende alcançar**, competindo à futura contratada desenvolver **a solução de engenharia mais adequada para atingir esse resultado**, observados todos os parâmetros técnicos, funcionais e de desempenho previamente definidos. A liberdade técnica inerente ao regime restringe-se, portanto, ao desenvolvimento das soluções de engenharia necessárias ao atendimento das diretrizes fixadas



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

pela Administração, não abrangendo a alteração da finalidade do empreendimento, de sua capacidade operacional mínima, dos requisitos de desempenho, da vida útil projetada ou das demais premissas obrigatórias estabelecidas para a contratação.

Com esse propósito, foram estabelecidas as **Premissas Obrigatórias do Empreendimento**, constantes no TR, que delimitam objetivamente o espaço destinado ao desenvolvimento das soluções técnicas pela futura contratada. Referidas premissas definem os elementos essenciais do objeto e asseguram que eventual inovação tecnológica, técnica ou metodológica permaneça limitada às soluções de engenharia empregadas para atingir os resultados pretendidos pela Administração, preservando integralmente as decisões estratégicas previamente adotadas durante a fase de planejamento.

No presente empreendimento, identificaram-se diversas parcelas que admitem diferentes metodologias executivas e soluções técnicas igualmente aptas a atender às exigências estabelecidas pela Administração. Inserem-se nesse contexto, entre outras, o dimensionamento estrutural do pavimento rígido, a concepção dos sistemas de drenagem superficial e profunda, as soluções geotécnicas e de contenção, as fundações das estruturas, a compatibilização com as redes de infraestrutura existentes, a definição da logística executiva, o sequenciamento das obras, os métodos construtivos destinados à manutenção da mobilidade urbana durante a execução, bem como as soluções voltadas à mitigação dos impactos sobre o tráfego, os serviços públicos e as interferências existentes.

Nessas parcelas, a Administração optou por estabelecer os requisitos funcionais, operacionais e de desempenho que deverão ser obrigatoriamente observados, sem restringir a futura contratação a uma única concepção de engenharia, permitindo que os licitantes proponham soluções técnicas distintas que atendam ou superem os parâmetros mínimos definidos no Anteprojeto de Engenharia. Essa abordagem possibilita o aproveitamento da capacidade técnica e da experiência acumulada pelos agentes econômicos na concepção de soluções capazes de proporcionar ganhos objetivos de desempenho, durabilidade, facilidade de manutenção, eficiência executiva, racionalização das interfaces construtivas e redução dos impactos decorrentes da execução das obras, sempre observadas as premissas obrigatórias do empreendimento.

Ainda, tem-se que as disciplinas de engenharia envolvidas apresentam elevada interdependência técnica. A concepção do sistema de drenagem influencia diretamente o dimensionamento dos pavimentos, as contenções, as fundações e a implantação da infraestrutura urbana; as soluções estruturais condicionam os métodos executivos, a logística da obra e o tratamento das interferências; a estratégia construtiva interfere na manutenção da operação viária, na segurança dos usuários, na mobilidade urbana e na compatibilização entre as diversas disciplinas de projeto. O desenvolvimento integrado dessas soluções por um único responsável técnico favorece sua compatibilização desde a origem, reduzindo riscos de incompatibilidades entre projeto e execução, retrabalhos, alterações durante a obra e conflitos de interface entre projetistas e executores.

A possibilidade de incorporação de inovações tecnológicas ou técnicas, no contexto desta contratação, não se destina à alteração das características essenciais do empreendimento, mas à



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

adoção de materiais, processos construtivos, metodologias executivas, soluções estruturais, geotécnicas, hidráulicas e demais tecnologias que possam proporcionar desempenho igual ou superior ao estabelecido pela Administração, contribuindo para maior eficiência da execução, incremento da durabilidade, redução das necessidades de manutenção, melhoria da construtibilidade, otimização das interfaces entre as disciplinas de engenharia e minimização dos impactos da obra sobre a operação do sistema viário.

Verifica-se, portanto, que **a escolha da contratação integrada não decorre apenas da complexidade do empreendimento**, mas, sobretudo, da existência de múltiplas soluções de engenharia aptas a atender aos resultados previamente definidos pela Administração, bem como da conveniência técnica de permitir que tais soluções sejam desenvolvidas de forma integrada pelo futuro contratado, preservadas as características essenciais do objeto e os requisitos mínimos estabelecidos no Anteprojeto de Engenharia.

Conclui-se, assim, que, para este empreendimento, a contratação integrada apresenta vantagens técnicas objetivas em relação à empreitada por preço global, especialmente pela possibilidade de desenvolvimento integrado dos projetos básico e executivo, pela responsabilidade técnica unificada sobre as soluções adotadas, pela melhor gestão das interfaces entre as diversas disciplinas de engenharia, pela mitigação dos riscos de incompatibilidades entre projeto e execução, pelo aproveitamento de diferentes metodologias executivas e da capacidade inovadora do mercado e pela possibilidade de obtenção de soluções técnicas que atendam ou superem os requisitos de desempenho previamente definidos pela Administração, sem afastar o controle administrativo sobre o objeto, seus parâmetros essenciais e os resultados pretendidos.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na data de elaboração deste instrumento, não foram identificadas contratações correlatas ou que guardem relação de afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida.

### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a finalização das obras, pretende-se promover a melhoria das condições de mobilidade urbana no Município de Vila Velha, por meio da qualificação da infraestrutura viária e da ampliação da eficiência operacional do sistema de transporte coletivo.

Busca-se proporcionar maior fluidez ao tráfego, redução dos tempos de deslocamento, aumento da confiabilidade do transporte público e melhoria das condições de circulação para usuários do sistema viário, contribuindo para o atendimento da demanda atual e futura de mobilidade urbana na região.

Pretende-se ainda melhorar as condições de segurança viária mediante a requalificação geométrica das vias, implantação de sinalização adequada, adequação dos dispositivos de acessibilidade e melhoria das condições de circulação de pedestres e ciclistas.



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

No âmbito da infraestrutura urbana, espera-se ampliar a capacidade e a eficiência dos sistemas de drenagem, reduzindo a ocorrência de pontos críticos de alagamento e proporcionando maior durabilidade às estruturas e pavimentos implantados.

Também se objetiva promover a modernização e a requalificação dos espaços urbanos abrangidos pelo empreendimento, mediante a implantação de infraestrutura compatível com as necessidades operacionais do corredor de transporte coletivo, assegurando melhores condições de uso, operação e manutenção ao longo de sua vida útil.

Sob o aspecto da contratação, busca-se obter adequada integração entre as etapas de projeto e execução, com desenvolvimento de soluções técnicas compatíveis com as condições locais, adequada gestão das interfaces entre as diversas disciplinas de engenharia, mitigação de riscos de incompatibilidades técnicas e maior eficiência na implantação do empreendimento.

Por fim, pretende-se disponibilizar à população infraestrutura urbana segura, funcional e durável, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de mobilidade, para o desenvolvimento urbano do Município e para a valorização das áreas diretamente beneficiadas pelas intervenções.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Previamente à celebração do contrato deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, incluindo a conclusão dos procedimentos licitatórios, emissão dos atos de adjudicação e homologação, disponibilidade orçamentária, emissão da respectiva nota de empenho e designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Deverão ainda ser disponibilizados ao futuro contratado os documentos técnicos produzidos pela Administração que subsidiaram a concepção do empreendimento, incluindo o Anteprojeto de Engenharia, levantamentos, estudos e demais elementos integrantes do processo de contratação.

Quanto às eventuais desapropriações, desocupações, servidões administrativas, remanejamentos ou liberações de áreas necessárias à implantação do empreendimento, destaca-se que sua definição definitiva dependerá do desenvolvimento dos projetos a serem elaborados pelo contratado, razão pela qual tais providências serão conduzidas oportunamente pela Administração, à medida que forem identificadas e delimitadas as necessidades efetivas para execução das intervenções previstas.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

A execução da obra implicará na geração de resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002. Dessa forma, deverão ser adotadas medidas para minimizar a geração desses resíduos e assegurar sua adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Caberá ao Contratado cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis à execução do objeto.



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Av. Santa Leopoldina, nº 840  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES  
CEP: 29.102-375

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

### 16. RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), a partir das informações apresentadas pela Secretaria requisitante no bojo do processo nº 58616/2026:

Vila Velha/ES, 03 de agosto de 2026

Responsável pela descrição da necessidade, descrição da solução como um todo, localização do objeto, contratações correlatas, resultados pretendidos, providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato:

*(assinado eletronicamente)*

**Renata Morandi Lórá**

CAU nº A61266-9 – Matrícula: 10002505  
SEMDU / PMVV

Responsável pelos demais tópicos do ETP:

*(assinado eletronicamente)*

**Eng. Laíza de Lucas Arreco**

CREA-ES 37421/D – Matrícula: 10002249  
SEMOPE/PMVV

### 17. APROVAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Vila Velha/ES, 03 de agosto de 2026

*(assinado eletronicamente)*

**Thomaz Tommasi Filho**

Matrícula: 9999531

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade



## MANIFESTO DE ASSINATURAS

